



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO N.º 394/2012**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná (85.340-000), inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços n.º 016/2012, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 22/11/2012, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE E ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.**

**Parágrafo Primeiro:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços n.º 016/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), sendo R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais) referente aos materiais e R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) para mão-de-obra, referente ao Lote 01, conforme constante na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de

X  
1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA. Em seguida a Prefeitura Municipal encaminhará o processo de medição para a Caixa Econômica Federal – Superintendência Regional Oeste de Cascavel/PR, a qual designará a competente vistoria para comprovação das medições realizadas e a efetiva execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento dos percentuais estabelecidos no Cronograma de Execução Físico-Financeiro Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

**Parágrafo Quarto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

**Parágrafo Quinto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sexto:** A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sétimo:** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

**Parágrafo Nono:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá conter o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
08/01	D. O. S. U.	08.001.15.451.0035.1.047	4.4.90.51	01000	----
08/01	D. O. S. U.	08.001.15.451.0035.1.047	4.4.90.51	31858	----

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Parágrafo Terceiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

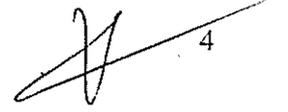
**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.
- IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.
- V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais

  
4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

- a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.
- b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

- a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.
- b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

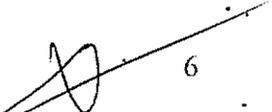
XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

  
6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Parágrafo Quinto:** A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

**Parágrafo Sexto:** A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Cívicos Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

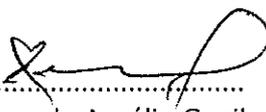
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

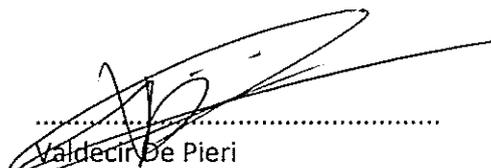
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2012.

  
.....  
Fernando Aurélio Gugik  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Valdecir De Pieri  
DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 11 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0238

Página 6

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2012

DATA: 09.11.2012

ABERTURA: 28.11.2012

HORÁRIO: 14h00

OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONSUB sob nº 031638/2012 - Convênio nº 772982/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal, Programa: Prodesa; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 120/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

New Comercial Ltda-ME, CNPJ sob nº 16.657.196/0001-21, Item nº 01, pelo valor unitário e total de R\$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Ricardo M. Ebert ME, CNPJ sob nº 10.611.293/0001-05, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Nereu Garbin - ME, CNPJ sob nº 80.782.311/0001-99, Item nº 03, pelo valor unitário e total de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Chiumento & Cia Ltda, CNPJ sob nº 05.739.830/0001-59, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Manjato Tratores Ltda EPP, CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00, Item nº 05, pelo valor unitário e total de R\$ 39.848,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 116.937,00 (cento e dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2012

DATA: 09.11.2012

ABERTURA: 27.11.2012

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: aquisição tratores agrícolas, ensiladeiras, carreta agrícola e plantadeira, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONSUB sob nº 016914/2012 - Convênio nº 769738/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal - Programa: Prodesa; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 119/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

Taísa S.A Comércio de Máquinas Agrícolas, CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Manjato Tratores Ltda EPP, CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00, Item nº 02, pelo valor unitário e total de R\$ 38.665,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Comercial Agrícola Capri Ltda, CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Nereu Garbin - ME, CNPJ sob nº 80.782.311/0001-99, Item nº 04, pelo valor unitário e total de R\$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 264.553,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2012

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 127/2012, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas para janelas do centro municipal de educação infantil Vó Erna. Valor máximo é de R\$ 3.377,65 (três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Prazo de entrega e instalação é de 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2012.

Adenir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 394/2012 - Tomada de Preços nº 16/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: De Pieri Construções Ltda, CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Objeto: execução de um quiosque, ampliação do sistema de distribuição de energia, iluminação do acesso ao parque e iluminação da pista de caminhada no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - parque Urbano das Cachoeiras. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais). Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 395/2012 - Pregão Eletrônico nº 119/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Taísa S.A Comércio de Máquinas Agrícolas, CNPJ sob nº 77.013.647/0001-82. Objeto: aquisição de tratores agrícolas novos, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONSUB sob nº 016914/2012 - Convênio nº 769738/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal - Programa: Prodesa. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Valor total R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

Contrato nº 396/2012 - Pregão Eletrônico nº 119/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Manjato Tratores Ltda EPP, CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00. Objeto: aquisição de plantadeira nova de arrasto, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONSUB sob nº 016914/2012 - Convênio nº 769738/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal - Programa: Prodesa. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Valor total R\$ 38.665,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

Contrato nº 397/2012 - Pregão Eletrônico nº 119/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Comercial Agrícola Capri Ltda, CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40. Objeto: aquisição de ensiladeiras novas completas, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONSUB sob nº 016914/2012 - Convênio nº 769738/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal - Programa: Prodesa. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Valor total R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

Contrato nº 398/2012 - Pregão Eletrônico nº 119/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Nereu Garbin - ME, CNPJ sob nº 80.782.311/0001-99. Objeto: aquisição de carreta agrícola nova, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONSUB sob nº 016914/2012 - Convênio nº 769738/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal - Programa: Prodesa. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Valor total R\$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais). Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 399/2012 - Pregão Eletrônico nº 120/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: New Comercial Ltda-ME, CNPJ sob nº 16.657.196/0001-21. Objeto: aquisição de ensiladeira nova completa, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONSUB sob nº 031638/2012 - Convênio nº 772982/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal, Programa: Prodesa. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Valor total R\$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais). Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

Contrato nº 400/2012 - Pregão Eletrônico nº 120/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Ricardo M. Ebert ME, CNPJ sob nº 10.611.293/0001-05. Objeto: aquisição de carretas agrícolas metálicas novas, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONSUB sob nº 031638/2012 - Convênio nº 772982/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal, Programa: Prodesa. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Valor total R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

Contrato nº 401/2012 - Pregão Eletrônico nº 120/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Nereu Garbin - ME, CNPJ sob nº 80.782.311/0001-99. Objeto: aquisição de roçadeira nova, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONSUB sob nº 031638/2012 - Convênio nº 772982/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal, Programa: Prodesa. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Valor total R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais). Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.



**COMARCA DE PATO BRANCO  
CARTÓRIO VIEIRA  
Tabelão: Abegail Vieira Samara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.710**

Encerramos neste Ofício a fase de habilitação e a fase de julgamento, para prosseguir, na última etapa de responsabilização dos licitantes e a seguir discriminadas:

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02078**  
Súcced: DANIMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ/CPF: 08.943.343/0001-56  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 013310005  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02092**  
Súcced: 15 HANA COMÉRCIO DE COMÉRCIOS LTDA  
CNPJ/CPF: 05.251.917/0001-21  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 2012/12  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02095**  
Súcced: ROBERTO CARLOS LAZZARI FILI  
Endereço: RUA JOSÉ ZILBERTO DE CASTRILHO, 155 - PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 012.019.075-24  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 50305  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02099**  
Súcced: D.C.B. ERENTOS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 13.711.878/0001-53  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 201  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02101**  
Súcced: LINDOMAR FACINI  
CNPJ/CPF: 032.522.929-27  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 0103  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02103**  
Súcced: EDSON LEMOS DO AMARAL  
CNPJ/CPF: 043.072.725-30  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 0124203  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02104**  
Súcced: OLIVEIRAS ANCHOTEIRA ME  
CNPJ/CPF: 14.346.544/0001-14  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 24422  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02107**  
Súcced: ANTONIO DA CONCEIÇÃO CARREIRO  
CNPJ/CPF: 150.822.074-53  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 02118  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02122**  
Súcced: MARLEI DE OLIVEIRAS ME  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, 204 - DISTRITO DO SUL  
CNPJ/CPF: 15.207.402/0001-50  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 0033  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02123**  
Súcced: BRUNO DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 007.005.293-90  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 0562030  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02129**  
Súcced: ADEMIR DE CAMPOS  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 002.905.000-13  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 000237  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02135**  
Súcced: REGINA BEGONIA CAMARGO ME  
CNPJ/CPF: 14.430.174/0001-42  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 18101  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02138**  
Súcced: JOARES NUNES GONCALVES  
CNPJ/CPF: 032.475.489-72  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 20111  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02143**  
Súcced: FRASIMO RODRIGUES  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 12.707.424-23  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02146**  
Súcced: MARLEI DE SAUSOS MIRANDA  
Endereço: RUA RAIMUNDO DOMALZI, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 07.825.174/01  
Núcleus de Trabalho: PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº Tabel: 0120616  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02149**  
Súcced: MANUELLI DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 004.520.404-12  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02150**  
Súcced: ALI MAIOR BRAGA  
CNPJ/CPF: 044.520.404-12  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02151**  
Súcced: MARGA LIMA E SILVA  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, CENTRO COMERCIAL DO SUL  
CNPJ/CPF: 002.511.030-12  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02152**  
Súcced: ROSA ZENON LOPES FREITAS S/N  
CNPJ/CPF: 015.225.003-20  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02153**  
Súcced: MARLEI DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 056.042.049-90  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 02791  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02154**  
Súcced: JOAO ANTONIO RIGOSI  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 002.316.016-36  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 10203312  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02155**  
Súcced: NILSON MARQUESCHER  
Endereço: RUA FERDINANDO FERREIRA, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 008.005.210/01  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº Tabel: 010101  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02156**  
Súcced: HELMOR GONCALVES DE FREITAS  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 051.216.074-14  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02157**  
Súcced: CATARINO ALVES DOS SANTOS  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 002.272.791/04  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01235  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02158**  
Súcced: ROSIMAR SOUZA DO NASCIMENTO  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 008.899.159-50  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº Tabel: 1103145-1  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02159**  
Súcced: MARILDA CORADELI  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, CENTRO INDUSTRIAL DO OESTE  
CNPJ/CPF: 003.000.523-18  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº Tabel: 9961071-1  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02160**  
Súcced: MANUELLI DE FREITAS  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, CENTRO INDUSTRIAL DO OESTE  
CNPJ/CPF: 001.620.679-63  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 769458  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente edital, para todos os fins de direito e no momento em que não houverem sido apresentados no prazo legal de 05 (cinco) dias, com vencimento no prazo de 15/12/2012, será feita a respectiva proclamação.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2012.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELA

**COMARCA DE PATO BRANCO  
CARTÓRIO VIEIRA  
Tabelão: Abegail Vieira Samara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.711**

Encerramos neste Ofício a fase de habilitação e a fase de julgamento, para prosseguir, na última etapa de responsabilização dos licitantes e a seguir discriminadas:

**Distribuição e prolateação em: 07/12/2012 sob nº 2012/12 02187**  
Súcced: EMANUEL BIRREMEZ  
CNPJ/CPF: 001.620.679-63  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 769458  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 07/12/2012 sob nº 2012/12 02194**  
Súcced: ALBINO BRUNETO  
CNPJ/CPF: 074.120.350-91  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 6235  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 07/12/2012 sob nº 2012/12 02195**  
Súcced: JEAN ODEILHO RODRIGUES  
CNPJ/CPF: 002.529.130-00  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 6385  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 07/12/2012 sob nº 2012/12 02196**  
Súcced: DEUNIRA ANTUNES DAS NEVES  
Endereço: RUA FERDINANDO FERREIRA, CENTRO INDUSTRIAL DO OESTE  
CNPJ/CPF: 001.309.000-00  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 146839  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 07/12/2012 sob nº 2012/12 02197**  
Súcced: LEONAR GUADINI  
CNPJ/CPF: 014.056.309-53  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 15647  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 07/12/2012 sob nº 2012/12 02198**  
Súcced: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA  
CNPJ/CPF: 02.292.000-02  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 831453  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 07/12/2012 sob nº 2012/12 02199**  
Súcced: MARCELO NUNES  
CNPJ/CPF: 002.392.020-10  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 32204  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 07/12/2012 sob nº 2012/12 02196**  
Súcced: MARCELO NUNES  
CNPJ/CPF: 002.392.020-10  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº Tabel: 32204  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente edital, para todos os fins de direito e no momento em que não houverem sido apresentados no prazo legal de 05 (cinco) dias, com vencimento no prazo de 15/12/2012, será feita a respectiva proclamação.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2012.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELA

**COMARCA DE PATO BRANCO  
CARTÓRIO VIEIRA  
Tabelão: Abegail Vieira Samara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.712**

Encerramos neste Ofício a fase de habilitação e a fase de julgamento, para prosseguir, na última etapa de responsabilização dos licitantes e a seguir discriminadas:

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02161**  
Súcced: MARLEI DE SAUSOS MIRANDA  
Endereço: RUA RAIMUNDO DOMALZI, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 07.825.174/01  
Núcleus de Trabalho: PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº Tabel: 0120616  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02162**  
Súcced: MANUELLI DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 004.520.404-12  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02163**  
Súcced: ALI MAIOR BRAGA  
CNPJ/CPF: 044.520.404-12  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02164**  
Súcced: MARGA LIMA E SILVA  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, CENTRO COMERCIAL DO SUL  
CNPJ/CPF: 002.511.030-12  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02165**  
Súcced: ROSA ZENON LOPES FREITAS S/N  
CNPJ/CPF: 015.225.003-20  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02166**  
Súcced: MARLEI DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 056.042.049-90  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 02791  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02167**  
Súcced: JOAO ANTONIO RIGOSI  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 002.316.016-36  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 10203312  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02168**  
Súcced: NILSON MARQUESCHER  
Endereço: RUA FERDINANDO FERREIRA, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 008.005.210/01  
Núcleus de Trabalho: DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº Tabel: 010101  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**Distribuição e prolateação em: 06/12/2012 sob nº 2012/12 02169**  
Súcced: HELMOR GONCALVES DE FREITAS  
Endereço: RUA CARLOS MELLO, PARQUEIRA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 051.216.074-14  
Núcleus de Trabalho: NOTA PROMISSÓRIA  
Nº Tabel: 01  
Cópia valor encontra-se em anexo na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR  
AVISO DE REEDITAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2012.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA CHASSI INTEGRADOS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2012, G. RANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE. COMUNICADO**

Prefeita de São Jorge D'Oeste, Leila da Rocha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e edital em epígrafe, INFORMA que procedeu a alteração na quantidade de veículos micro-ônibus para lote 2 que passa a ser 03 (três) veículos micro-ônibus e valor máximo de R\$ 773.040,00. O máximo total de licitação passa a ser R\$ 1.069.040,00. Em razão da alteração no objeto prorrogar a data de abertura e entrega dos envelopes de documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preço para o dia 21 de dezembro de 2012 às 08h30min. Permanecem inalteradas as demais condições. São Jorge D'Oeste, 10/12/2012.

Leila da Rocha  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR  
\* DECRETO Nº 1.728, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.  
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2012, no valor de R\$ 26.000,00**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, edição do dia 11-12-2012, respectivamente conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato de Processo de Licitação nº 252/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Veronese e Silva Comércio de Medicamentos Ltda. OBJETO: A aquisição de 8 frascos de suplemento alimentar Nutriní Max Multi Fiber 500ml, para alimentação via gastrostomia, para o paciente Lucas Scheitt, que apresenta dificuldade de deglutição dos alimentos devido a Neuropatia, resultado de um quadro em que se encontra atualmente, com desnutrição grave. VALOR: R\$ 25,00 por unidade, totalizando R\$ 2.100,00. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Até dois dias na Secretaria Municipal de Saúde. PGTO: Em até 15 dias após a entrega. DOT ORÇ. 08.02.103100432.129 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 339030.00 - Material de Consumo (483 - 2761) Reserva nº 1042. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação caracteriza-se como situação emergencial, já que o composto alimentar receitado para o paciente, o qual já está adaptado, não é adquirido pela administração, tampouco é oferecido pelo SUS, e a demora na aquisição da dieta alimentar para o referido paciente, poderá acarretar graves danos a sua saúde. Destaca-se ainda, o pedido em anexo do Ministério Público para o atendimento do paciente em questão, conforme documentos comprobatórios em anexo. Pato Branco, 10 de dezembro de 2012. Roberto Vignato - Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 773**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO: Protocolo nº 2012/2008010 - RESOLVE: Art. 1º Exonerar a pedido, SILVANA SCHUH, matrícula nº. 6140-9, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Enfermagem, a partir de 03 de dezembro de 2012. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 07 de dezembro de 2012. Roberto Vignato - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 774**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º Exonerar, EDUARDO MELLO AMORIM, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia e Planejamento, símbolo CCA, Secretaria de Saúde, a partir de 29 de dezembro de 2012. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 07 de dezembro de 2012. Roberto Vignato - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 775**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º Cancelar a designação do servidor ANTONIO COSTA, para responder pela Divisão Aeroporto Municipal, efetuada através da Portaria 443/2012, a partir de 20 de dezembro de 2012. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 07 de dezembro de 2012. Roberto Vignato - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 780**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º Cancelar a designação do servidor ALBERTO CHAGAS DE FARIAS, para responder pela Coordenação Ambulatorial da Secretaria de Saúde, efetuada através da Portaria 443/2012, a partir de 20 de dezembro de 2012. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 07 de novembro de 2012. Roberto Vignato - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 781**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º Cancelar a designação da servidora ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA, para responder pela Direção Clínica da Secretaria de Saúde, efetuada através da Portaria 443/2012, a partir de 20 de dezembro de 2012. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 07 de novembro de 2012. Roberto Vignato - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 782**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º Cancelar a designação da servidora FRAHYNYANNE RECH, para responder pela Atenção Primária da Saúde Bucal da Secretaria de Saúde, efetuada através da Portaria 443/2012, a partir de 20 de dezembro de 2012. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 07 de novembro de 2012. Roberto Vignato - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 784/2012**  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º Nomear em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 025/2011, para provimento no cargo de Educador Social:  
EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSE	
Albina Zenaides Veigas Geron	124	
Art. 2º Fazer o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, o requerimento do interessado. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de dezembro de 2012. Roberto Vignato - Prefeito Municipal.		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2012</b> O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convida aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Camarou nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetivado pela Portaria nº 784/2012. EDUCADOR SOCIAL		
Nº INSC.	NOME	CLASSE
057800290	Albina Zenaides Veigas Geron	124
Pato Branco, em 10 de dezembro de 2012.		
Ademilson Cândido Silva - Diretor do Depto do Rec Hum		
Portaria ORÇ de 03/01/2012 - CRA ADM Nº 20012		

**PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/12  
Processo nº 109340770

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**  
DATA DE ABERTURA: 28/12/2012  
HORAS: 14:00HRS  
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.385.772,08 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

O edital encontra-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

**MOT**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CORONEL VIVIDA, 09 DE ABRIL DE 2013

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2012**

Pela presente Ordem de Serviços nº 394/2012 **AUTORIZO** a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná (85.340-000), inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2 SSP/PR, a iniciar a empreitada por preço global para a **CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE E ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 16/2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição desta ordem, ou seja, até 05 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal  
Contratante

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA  
Valdecir De Pieri  
Contratada